



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3158

DE 05 DE JANEIRO

DE 1.987

Fixa percentual para aquisição
de fardamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 59 da Lei nº 138, de 05 de dezembro de 1.986,


D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em 12% (doze por cento) sobre o soldo do policial-militar o percentual destinado à aquisição de fardamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 1.986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 05 de janeiro de 1.987


ÂNGELO ANGELIN
Governador

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 14/23/82

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3128

DE 08 DE JANEIRO

Fixa percentual para aquisição de fardamentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º da Lei nº 136, de 02 de dezembro de 1980,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixada em 12% (doze por cento) sobre o valor do material militar o percentual destinado à aquisição de fardamentos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 1980.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho-RD, 08 de Janeiro de 1982.

[Signature]
Governador